



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 121/73

DATA: 6 de abril de 1973.

SÚMULA: Declara órgão oficial do Município de Pato Branco, o jornal "Correio do Sudoeste".

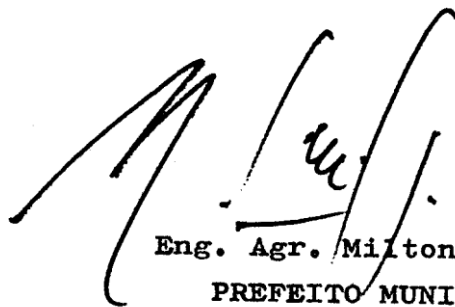
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado órgão oficial do Município de Pato Branco, o jornal "Correio do Sudoeste", editado nesta cidade.

Parágrafo único. No caso de eventual paralisação, temporária ou não, do jornal "Correio do Sudoeste", as leis e atos oficiais do Município, serão publicados na Imprensa Oficial do Estado. ([Parágrafo incluído pela Lei nº 125, de 10.5.1973](#))

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 6 de abril de 1973.



Eng. Agr. Milton Popija
PREFEITO MUNICIPAL